



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 2.821-C DE 2003**

**Institui o Dia Nacional da Baiana
de Acarajé.**

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º Fica instituído, no calendário das efemé-
rides nacionais, o Dia Nacional da Baiana de Acarajé, a ser
comemorado, anualmente, no dia 25 de novembro.**

**Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.**

Sala da Comissão, em

**Deputado TADEU FILIPPELLI
Presidente**

**Deputado JOÃO CAMPOS
Relator**